

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº **0930/2021** O. S. Nº **0930/2021**
EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 386/2021**, que “Concede o
Título de Cidadã Mato-Grossense a Senhora ELSA MARIA LOPES DOS
SANTOS”.
AUTOR: Deputado FAISSAL

RELATOR (A): DEPUTADO (A) SEBASTIÃO REZENDE.

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º 386/2021**, de autoria do Deputado FAISSAL, que “Concede o Título de Cidadã Mato-Grossense a Senhora ELSA MARIA LOPES DOS SANTOS”. A iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 1901/2021, Protocolo nº 13455/2021, lido na 76ª Sessão Ordinária (07/12/2021), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Mato-Grossense a Senhora ELSA MARIA LOPES DOS SANTOS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados com FICHA TÉCNICA, expedida em 10/12/2021, registra que o Projeto em tramitação foi instruído com os documentos e a justificativa apresenta informações exigidas pelo artigo 19, II, “a” e “b”, ambos da Resolução nº 6.597, de 2019 – D.O.E. ALMT de 10/12/2019, conforme fl. 09.

Em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, em que participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Em 13/12/2021, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que tratem dos direitos humanos, da defesa dos direitos da mulher, da cidadania, do amparo à criança, ao adolescente e ao idoso e temas contidos no Artigo 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do nobre parlamentar é conceder Título de Cidadã Mato-Grossense a Senhora ELSA MARIA LOPES DOS SANTOS.

Sobre a concessão de Títulos de Cidadania, revisemos a Resolução 6.597/2019, que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense.

Art. 14 - O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I – não nasceu no Estado de Mato Grosso;

II – reside, ou residiu, no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º - As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Além disso, o Art. 18 da presente proposição dispõe sobre o limite quantitativo de honorarias indicado por cada deputado, por sessão legislativa. Vejamos:

Art. 18 - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até 41 (quarenta e uma) homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I – 01 (uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honorarias elencadas nesta Resolução. (grifo nosso)

Nas folhas 02 e 03 do **Projeto de Resolução (PR) nº 386/2021**, o Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

Elsa Maria Lopes dos Santos nasceu no dia 28 de fevereiro de 1954 na cidade de Presidente Prudente, interior do Estado de São Paulo. Filha de Otávio de Almeida Lopes (In Memória) e Maria da Soledade Lopes (In Memória), Elsa é a segunda filha de cinco irmãos, sendo três mulheres e dois homens. Casada com José Stefani Benitis Musse, mãe de Otavio Marcos dos Santos, 47 anos, Luli Elis Maria Lopes Musse, 30 anos, e Mateus José Tiago Lopes Musse, 26 anos, e avó de José Otavio, 20 anos, e Ana Julia, 17 anos, filhos do seu primogênito, Elsa Lopes tem uma trajetória de vida de muitas conquistas.

Formada em enfermagem, Elsa Lopes deixou sua cidade natal no início de 1980 e mudou-se para Alta Floresta onde passou a exercer a profissão. No Hospital Geral permaneceu por 8 anos, sendo quatro como enfermeira e quatro anos no setor administrativo. Naquela época Alta Floresta era carente de profissionais nesta área, o que exigia muito esforço e dedicação dos poucos profissionais que atuavam no hospital, e

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Elsa Lopes sempre foi o diferencial por sua dedicação e doação.

Elsa Lopes participou de diversas ações que contribuíram para o processo de construção do município. Destaca-se a fundação do Hospital Regional Albert Sabin, ocorrida há mais de 30 anos e a instalação da Comarca. No seu currículo, como profissional de saúde, Elsa Lopes trabalhou por três anos como enfermeira, no setor administrativo e Diretora do Hospital Regional.

Neste mesmo período, Elsa decidiu ingressar no ramo empresarial fundando sua indústria de confecções. Anos mais tarde ingressou como diretora da Câmara de Dirigentes Lojista (CDL). Sua trajetória na CDL começou quando a entidade tinha apenas cinco anos. Neste período Elsa exerceu vários cargos da diretoria, com destaque para os 8 anos como presidente e sua participação no processo de transformação da CDL Alta Floresta em uma das principais entidades do sistema cedelista de Mato Grosso. Atualmente, Elsa Lopes exerce o cargo de Diretora Secretária na CDL de Alta Floresta e Diretora Regional na Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Mato Grosso (FCDL/MT).

Elsa Lopes também teve atuação marcante na gestão pública do município como Secretária Municipal de Meio Ambiente e Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária por dois anos, e Secretária de Gestão e Planejamento por aproximadamente três anos. Outra atuação marcante foram os três anos dedicados a Secretaria de Serviço Social. Mulher virtuosa, de muita fé, Elsa Lopes conquistou o respeito, a admiração e o reconhecimento da família, dos amigos e da sociedade de Alta Floresta por sempre agir com seriedade, responsabilidade e comprometimento em todas as ações que se dispõe a fazer. Desta forma, este título é conferido, a esta cidadã que nos enche de orgulho e satisfação, pois são pessoas assim que elevam o nome do estado de Mato Grosso quando falamos em



NUCLEO SOCIAL
FLS. 15
RUB. 4.A.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

trabalho, responsabilidade, justiça, valores éticos e competência.

Diante do exposto é que requeremos o Título à senhora Elsa Maria Lopes dos Santos, que contribui de forma efetiva para a solidificação e construção do nosso Estado.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que a senhora ELSA MARIA LOPES DOS SANTOS, paulista, formada em enfermagem, exerceu cargos relevantes no município de Alta Floresta, onde foi Secretária de Meio Ambiente, Secretária de Gestão e Secretária de Serviço Social, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadã Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito. Manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO do Projeto de Resolução (PR) nº 386/2021**, de autoria do Deputado FAISSAL, lido na 76ª Sessão Ordinária (07/12/2021).

É o parecer.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 386/2021	0930/2021	0930/2021

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 386/2021**, que “Concede o Título de Cidadã Mato-Grossense a Senhora ELSA MARIA LOPES DOS SANTOS”.

Pelas razões expostas na justificativa do Projeto de Resolução 386/2021, entendemos que a Senhora ELSA MARIA LOPES DOS SANTOS, paulista, residente no município de Alta Floresta desde 1980, onde exerceu vários cargos públicos, entre eles, o de Secretária do Meio Ambiente, de Gestão e de Serviço Social, deve receber o “Título de Cidadã Mato-Grossense”, uma vez que foi qualificado o respectivo mérito. Assim, este relator é favorável à **APROVAÇÃO do Projeto de Resolução (PR) nº 386/2021**, de autoria do Deputado FAISSAL, lido na 76ª Sessão Ordinária, em 07/12/2021.

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/ CDHDDMCACAI /ALMT, em 14 de DEZEMBRO de 2021.

ASSINATURA DO RELATOR: _____



REUNIÃO: ª ORDINÁRIA 8ª EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 14/12/2021 16:00.

PROPOSIÇÃO: **PR Nº 386/2021.**

AUTORIA: **Deputado FAISSAL.**

ANEXOS:

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL REJEIÇÃO PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
SEBASTIÃO REZENDE Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTES				
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: Aprovado com 03 votos.

Certifico que foi designado o Deputado SEBASTIÃO REZENDE para relatar a presente matéria.

DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Presidente da Comissão

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o **RESULTADO FINAL** da proposição: **APROVADO** **REJEITADO**

OLGA MOREIRA BORGES LUSTOSA
Consultora Legislativo da Mesa Diretora

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão